

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 99, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal Sertão Santana

Remetida a comissão COFENUR

DATA DAS SESSÕES 25/03/2025

*Lilian Schwalm Kruger*

Câmara Municipal Sertão Santana

Remetida a comissão CCSBS

DATA DAS SESSÕES 25/03/2025

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar dos valores do vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana no percentual de 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento), conforme índice acumulado do IGPM, passando o valor diário para R\$ 22,94 (vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), em atendimento ao Art. 4ºA, da Lei Nº 1.496, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2025.

Sertão Santana, em 19 de março de 2025.

*Vilson Siegerstatter*

Vilson Siegerstatter

Presidente

*Lilian Schwalm Kruger*

Lilian Schwalm Kruger

Vice-Presidente

*Dennis Russuel Branco Naibert*

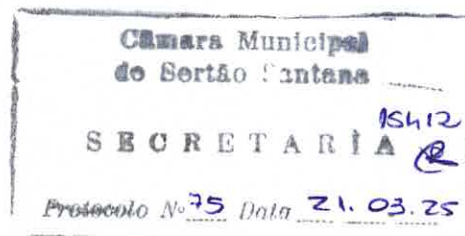
Dennis Russuel Branco Naibert

1º Secretário

*Nelson Ricardo Storck*

Nelson Ricardo Storck

2º Secretário



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 99, de 19 de março de 2025, que autoriza a atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Em cumprimento a Lei Municipal Nº 1.496, de 22 de novembro de 2019, em seu artigo 4ºA, a Câmara Municipal de Sertão Santana concederá a atualização de 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento), conforme índice acumulado do IGPM nos valores do vale alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana.

O presente Projeto de lei foi elaborado em conformidade com a referida lei acima citada, bem como o limite de sua capacidade financeira do Poder Legislativo do Ente Federado, conforme demonstrado no impacto financeiro e Orçamentário para a referida despesa.

Sertão Santana, em 19 de março de 2025.



Vilson Siegerstatter

Presidente



Lilian Schwalm Kruger

Vice-Presidente



Dennis Russuel Branco Naibert

1º Secretário



Nelson Ricardo Storck

2º Secretário

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**